



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 393/2023

DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 2.871, de 25 de janeiro de 2023, do Governo do Estado do Pará, que divulgou os feriados nacional e estadual, e estabeleceu os dias de ponto facultativo para o ano de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - FACULTAR o ponto nas Repartições Públicas Municipais Direta e Indireta, no dia **13 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços referentes à Saúde Pública, tanto os realizados pelo HMMA quanto na Maternidade Elmaza Sadeck e os serviços de limpeza pública, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 11 de outubro de 2023.


MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito de Monte Alegre (PA)

Publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA (www.montealegre.pa.gov.br)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 393/2023

DECRETO Nº 393/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 2.871, de 25 de janeiro de 2023, do Governo do Estado do Pará, que divulgou os feriados nacional e estadual, e estabeleceu os dias de ponto facultativo para o ano de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - FACULTAR o ponto nas Repartições Públicas Municipais Direta e Indireta, no dia **13 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços referentes à Saúde Pública, tanto os realizados pelo HMMA quanto na Maternidade Elmaza Sadeck e os serviços de limpeza pública, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 11 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito de Monte Alegre (PA)

Publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA (www.montealegre.pa.gov.br)

Publicado por:

Maria Oneti Pacheco Ikegami

Código Identificador:AC59ADDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/10/2023. Edição 3351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>